



Alegre, 23 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 058/2022

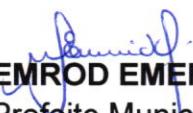
Senhor Presidente e demais Edis:

Inicialmente, cumpre científicos os que foi aprovada a Proposta nº 020728/2021 no âmbito do Ministério da Cidadania, cujo objeto é a implantação de 01 (um) núcleo do **Programa “Seleções do Futuro”**, para o atendimento de beneficiados com idade de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos no Município de Alegre/ES, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado. Tal aprovação gerou o Convênio Plataforma +Brasil nº 909700/2021, firmado entre o referido Ministério e nosso Município, sendo que, para viabilizar o Programa, há a necessidade de contratação de 06 (seis) profissionais, devidamente discriminados nos Anexos I, II e III do presente Projeto de Lei.

Dentro desse contexto, o presente Projeto de Lei se justifica na medida em que não há em nosso Plano de Cargos e Salários – Lei Municipal nº 2927/2002 – os cargos de Coordenador Técnico Pedagógico e Monitor, os quais constam expressamente nas diretrizes do programa como necessários à sua execução. As diretrizes do Programa “Seleções do Futuro” fixam, também, suas qualificações, atribuições, quantitativos, origem dos recursos e carga horária, sendo estes motivos relevantes para a aprovação do presente projeto de lei.

Não menos importante, há também a necessidade de se atender à Instrução Normativa (IN) 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), que é a que estabelece os critérios para as remessas de dados dos jurisdicionados por meio eletrônico. No caso específico dos Recursos Humanos, na Prestação de Contas da Folha (PCF), é necessário que todo cargo contenha a informação do número da Lei que o cria, bem como a informação do link onde a Lei está publicada, para que os auditores daquele órgão de fiscalização possam acessar as informações referentes ao cargo sendo que, sem estas informações, não há como enviar a Prestação de Contas da Folha TCE-ES, ou seja, tais informações são obrigatórias no layout da Plataforma CidadES, para conclusão do envio.

À vista do exposto, contando com o apoio dos Nobres Pares, na certeza do acolhimento do presente Projeto de Lei, apresentamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal